

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO LANIAKEA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CNPJ/MF Nº 38.314.997/0001-27

DATA, HORA E LOCAL: Aos 30 dias do mês de junho de 2023, às 17h, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, na Avenida Água Verde, 1413, loja 801, 8 andar, Condomínio Podolon Água Verde, Curitiba, Estado do Paraná, administradora ("Administradora") do **LANIAKEA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("Fundo").

CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada ("ICVM nº. 356/01").

PRESENÇA: Presentes os cotistas, detentores da totalidade de cotas em circulação emitidas pelo Fundo, conforme assinatura constante da lista de presença de cotistas, e os representantes da Administradora.

MESA: (Presidente) Maria Antonietta Lumare; (Secretária) Janice Elias de Moraes Orlando.

ORDEM DO DIA: Deliberar em sede de Assembleia Geral Extraordinária sobre (i) alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo: a) item 9.1, I e II; b) item 16.1, subitens "i" e "ii"; c) Anexo I do Regulamento; (ii) a consolidação do Regulamento do Fundo, conforme Anexo I à presente Ata; e, (iii) autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

Terminada a leitura, a Presidente submeteu as matérias constantes na Ordem do Dia aos cotistas para exame, discussão e votação, os quais tomaram as seguintes deliberações:

DELIBERAÇÃO: Foram aprovadas, pelos cotistas detentores da totalidade de cotas em circulação emitidas pelo Fundo, sem quaisquer restrições ou ressalvas, as seguintes matérias:

- (i) Alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo:
 - (a) Incisos I e II do item 9.1, que tratam das subordinações mínimas, os quais passarão a vigorar com seguinte e atual conteúdo:

"9.1 [...]

- a Subordinação Mínima Sênior admitida no FUNDO é de 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido, representada por Cotas Subordinadas;

- II a Subordinação Mínima Mezanino admitida no FUNDO é de 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido, representada por Cotas Subordinadas Júnior."
- (b) item 16.1, em especial os subitens "i" e "ii", em especial, no que se refere a remuneração da Gestora e da Consultora Especializada, passando a vigorar com o seguinte e atual teor a partir de 26 de junho de 2023:

"16.1 [...]

(...)

(ii) a GESTORA receberá a remuneração equivalente 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, pelos serviços de gestão da carteira de Direitos Creditórios do FUNDO;



- (iii) a FLASH, receberá a remuneração mensal pela prestação dos serviços de consultoria especializada do FUNDO, conforme abaixo definido:
- a) equivalente a 20% (vinte por cento) da diferença obtida entre o preço de aquisição do Direito Creditório Mercantil adimplente e seu respectivo valor de face. Até o terceiro dia útil de cada mês, a FLASH enviará ao Administrador relatório contendo a memória de cálculo detalhada dos Direitos Creditórios liquidados durante o mês imediatamente anterior, acompanhado de nota de débito com descrição dos serviços e operações efetuadas.
- b) Adicionalmente, poderá ser cobrado mínimo mensal de até R\$ 15.000,00 (quinze mil) mensais."
- (c) Atualização da redação do Anexo I do Regulamento do Fundo, que trata das "Definições" o qual passará a em conformidade com o disposto no Regulamento anexo à presente Ata.
- (ii) a consolidação do Regulamento do Fundo, conforme Anexo I à presente Ata;
- (iii) autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iii) aprovam o Regulamento consolidado na forma do Anexo I à presente Ata (iv) autorizam a Administradora a praticar todos os atos necessários em razão das deliberações acima aprovadas; e (v) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM 356.

Os presentes expressamente concordam, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta Ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, bem como, concordam e anuem que os cotistas que não puderem assinar de forma digital nesta data, poderão realizar as assinaturas em até três dias a contar da data da presente Assembleia.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Descidents	Constério.	
Presidente:	Secretária:	
Maria Antonietta Lumare	Janice Elias de Orlando	

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. Administradora



ANEXO I – VERSAO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO LANIAKEA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CNPJ/MF Nº 38.314.997/0001-27